

PORTARIA N.º 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 6º do Decreto n.º 1.604, de 18 de abril de 2005, objetivando a realização de estudos indispensáveis à melhoria da qualidade da formalização e da recuperabilidade do crédito tributário; e
Considerando, ainda, a necessidade de realização de estudos, avaliações e proposição de ações que visem o aprimoramento do Procedimento Administrativo Tributário;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda grupo de trabalho com o objetivo de proceder aos estudos, avaliações e proposições de ações que visem à melhoria da formalização e da recuperabilidade do crédito tributário, bem como o aprimoramento do Procedimento Administrativo Tributário.
Art. 2º O grupo de trabalho ficará vinculado ao Gabinete do Subsecretário da Administração Tributária.
Art. 3º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para compor o grupo de trabalho de que trata essa Portaria:
I - Roseli de Assunção Nunes, matrícula n. 0557039501, DTR, Coordenador;
II - Helder Botelho Francês, matrícula n. 316845002, DTR, Coordenador Substituto;
III - Ângela Maria Barbosa Marques de Azevedo, matrícula n. 0555277001, DAIF;
IV - Maria de Fátima Cruz Figueiredo, matrícula n. 0551919501, DAIF;
V - Rutilene de Fátima da Fonseca Garcia, matrícula n. 324960302, DFI.
Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras unidades da Secretaria de Estado da Fazenda para participar das reuniões e contribuir com os estudos e as atividades a serem desenvolvidas.
Art. 5º São atividades do Grupo de Trabalho realizar os estudos, avaliações proposições necessários a:
I - definição da estrutura organizacional e atribuições da unidade responsável pela recuperabilidade do crédito tributário;
II - cobrança executiva do crédito tributário;
III - implementação de instrumentos de trabalho e sistemas de informática necessários ao controle e cobrança executiva do crédito tributário;
IV - revisão da estrutura organizacional e procedimentos inerentes à solução de litígios;
V - melhoria da qualidade da formalização do crédito tributário;
VI - edição dos atos legais pertinentes.
Art. 6º Os membros designados para compor o Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria não perceberão gratificação pela participação nas atividades desenvolvidas e a função será considerada de relevante interesse público.
• 1º Os membros designados para compor o Grupo de Trabalho serão autorizados pelo titular da unidade de lotação a exercerem as atividades exclusivas do Grupo de Trabalho, sem alteração ou prejuízo de sua vida funcional.
• 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o membro o Grupo de Trabalho terá sua assiduidade e produtividade aferida pelo Coordenador do Grupo de Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 333, de 4 de outubro de 2019, com posterior encaminhamento ao órgão de lotação do servidor.
Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, de de 2021.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 617680

PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPVA - CAIF/DTR
PORTARIA Nº 2021330001677, de 11 de janeiro de 2021
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para o ano de 2021.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n. 04, de 25 de março de 2015.
INTERESSADO: EDUARDO SEBASTIAO FADEL.
CPF: 036.311.092-53.
MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ.
CHASSI: 9BGKT48V0KG351994.

Protocolo: 617841

CONTRATO

Contrato: 001/2021/SEFA
Data da assinatura: 12/01/2021
Vigência: 12/01/2021 a 11/01/2024
Pregão Eletrônico nº 023/2020
Objeto: Atualização de Licenciamento do Software Symantec Endpoint Protection da Modalidade 12.1 Per User Initial Essential 24 Months Gov Band H Para Modalidade Endpoint Security Complete (Includes Upgrade From Sep To Ses), Initial Hybrid Sub
Valor Total: R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)
Funcional Programática / Atividade: 17101.04.126.1508.8238
Órgão: 17101 – Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
Unidade Gestora (UG): 170106 - Fundo de Investimento da Administração Tributária do Estado do Pará.
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 126 – Tecnologia de Administração
Programa: 1508 – Governança Pública
Atividade: 8238 – Gestão de Tecnologia da informação e comunicação
Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0176/0376 – Fundo de Investimento Permanente da Administração Tributária do Pará – FIPAT.
BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na SHN Qd 02, Bloco F, Loja 55, Edifício Executive Office Tower - Asa Norte - Brasília - DF, Cep: 70.702-906; inscrita sob CNPJ/MF nº 26.025.401/0001-90
Ordenadora: Simone Maria Morgado Ferreira

Protocolo: 617911

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT CASTANHAL
Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Castanhal, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER ao Sr. GUILHERME TAVARES DE OLIVEIRA, CPF nº090.805.996-54, que o AINF - ITCD nº 022015510001645-6 foi julgado IMPROCEDENTE em Primeira Instância, deixando de recorrer de Ofício ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos fazendários - TARF.
HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO
Coordenador - CERAT CASTANHAL

Protocolo: 617755

A Ilma. Sra. LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA, Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito, decorrente de Termo de Apreensão e Depósito, contra o sujeito passivo abaixo relacionado:

AINF	TAD	I.E/CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
262020510001843-2	562020390000039	15.657.886-7	PMC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
352019510001272-6	352018390008654	15.553.658-3	M. S. FERREIRA - VESTUARIO
262020510001783-5	5620203900000906	15.390.417-8	BELA VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
262020510001501-8	562020390000389	15.296.177-1	VALTEMIER DE SOUSA GOMES- ME
812020510001577-6	8120203900000740	15.256.856-5	NITRONORTE - COMERCIO DE EXPLOSIVO EIRELI
262020510001781-9	5620203900000839	15.256.856-5	NITRONORTE - COMERCIO DE EXPLOSIVO EIRELI
812020510001599-7	812020390001160	169.727.322-04	WELLISSON DIAS DA ROCHA
812020510001591-1	812020390001147	15.535.631-3	CONSTRULIDER EIRELI
262020510000983-2	5320203900000014	15.256.856-5	NITRONORTE - COMERCIO DE EXPLOSIVO EIRELI
262020510001485-2	5620203900000477	15.658.099-3	R G M DA SILVA COMERCIA DE MEDICAMENTOS
372020510000261-3	3720203900000001	15.546.570-0	RMB MANGANES LTDA - EPP
262020510001002-4	582020390000029	15.524.522-8	METMAN MINERADORA LTDA
262020510001846-7	5620203900000846	15.679.492-6	MAXIMOS COMERCIO ATACADISTAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
262020510001845-9	5620203900000845	15.679.492-6	MAXIMOS COMERCIO ATACADISTAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
262020510001017-2	5620203900000197	15.533.452-2	V. RAFAEL EXTINTORES E HIDRANTE
262020510001504-2	5420203900000288	15.574.391-0	JP DE BRITO COMERCIO DE GEREROS ALIMENTICIOS EIRELI
262020510001799-1	5620203900000556	15.563.310-4	J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES - EIRELI - EPP
262020510001803-3	5820203900000193	15.258.975-9	CARVOPAR COMERCIO E TRANSPORTE DE CARVÃO VEGETAL EIRELI
262020510001804-1	5820203900000192	15.258.975-9	CARVOPAR COMERCIO E TRANSPORTE DE CARVÃO VEGETAL EIRELI
322020510001098-7	3220193900000474	15.160.328-6	DISBON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
262020510001481-0	5420203900000303	15.574.391-0	KP DE BRITO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
262020510001793-2	9320203900000005	15.636.981-8	TRANSPORTADORA LINDOJONSO EIRELI
262020510001968-4	5620203900000916	15.524.522-8	C O G FRAGA
262020510001792-4	9320203900000006	15.636.981-8	TRANSPORTADORA LINDOJONSO EIRELI
262020510001542-5	5820193900000851	714.712.512.68	WHELITON LIMA DE SOUZA

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação deste edital, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Bairro Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.
LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA
Coordenadora da CERAT Marabá

Protocolo: 617931

A Ilma. Sra. LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA, Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito, decorrente de Termo de Apreensão e Depósito, contra o sujeito passivo abaixo relacionado: